



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 096/2026

INDICAMOS A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO JUNTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 0153-2021/SETASC-FUNDECON/PROCON/MT, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO E O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO PROCON NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno. REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, para a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e para o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON, **versando sobre a necessidade de celebração de termo aditivo junto ao Termo de Cooperação n. 0153-2021/SETASC-FUNDECON/PROCON/MT, firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Poder Executivo Municipal, para implantação de unidade do PROCON no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para a celebração de termo aditivo junto ao Termo de Cooperação n. 0153-2021/SETASC-FUNDECON/PROCON/MT, firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Sorriso, que viabiliza a implantação e manutenção da unidade do PROCON no município. A atuação desse órgão é fundamental para garantir a defesa dos direitos do consumidor, assegurando orientação, fiscalização e mediação de conflitos nas relações de consumo, contribuindo diretamente para a promoção da cidadania e do equilíbrio nas relações comerciais:

Considerando que a unidade do PROCON em Sorriso tem desempenhado papel relevante no atendimento à população, oferecendo suporte na resolução de demandas relacionadas a práticas abusivas, descumprimento de contratos, cobranças indevidas e outros conflitos que surgem no cotidiano das relações de consumo. A presença desse serviço no município facilita o acesso do cidadão aos mecanismos de proteção;

Considerando que a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação estabelece que sua vigência se encerra em 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, desde que a solicitação seja



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”


devidamente justificada e formalizada antes do término do prazo estabelecido. Dessa forma, torna-se imprescindível que o município manifeste interesse na renovação com a devida antecedência, garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade do PROCON local;

Considerando que a renovação do referido termo permitirá a continuidade dos serviços prestados à população, fortalecendo as políticas públicas de defesa do consumidor e promovendo maior transparência e equilíbrio nas relações de mercado. Além disso, o funcionamento do PROCON municipal contribui para a educação do consumidor e para a conscientização dos fornecedores quanto às normas e boas práticas nas relações comerciais;

Considerando que, diante da relevância desse serviço para a comunidade sorrisiense, é fundamental que o Poder Executivo Municipal adote as medidas necessárias para formalizar, junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, a renovação do Termo de Cooperação, por meio de termo aditivo, assegurando a permanência e o fortalecimento das atividades do PROCON em Sorriso, em benefício direto da população e do desenvolvimento das relações de consumo no município;


Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 09 de março de 2026.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB



EMERSON FARIAS
Vereador PL


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador REPUBLICANOS


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


TOCO BAGGIO
Vereador PSBD


BRENDO BRAGA
Vereador REPUBLICANOS


DIOGO KRIGUER
Vereador PSBD


WANDERLEY PAULO
Vereador PROGRESSISTAS